



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E.
Nº 516/2012 – ASJUR/PRES. -1)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 516/2012, CELEBRADO EM
01/02/2012, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.737/2011.
Lote: 02.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e
reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com
sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000,
representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**,
brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO
AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos
residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**,
inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-
16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF,
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SALES
SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da
C.I sob nº 1.914.140 – SSP/DF e do CPF sob nº 926.204.261-20 e residente e
domiciliado em Guaíba – RS e pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**,
brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob nº M8949076
SSP/MG, e do CPF sob nº 036.033.966-26, residente e domiciliada nesta Capital,
resolvem firmar o presente Termo Aditivo, resolvem firmar o presente termo, tendo
em vista o Voto datado de 08/04/2016 do Senhor Diretor de Edificações às fls.
2.342/2345 e a Decisão da Diretoria da **NOVACAP**, exarada em sua 4.235ª sessão,
às fls. 2.346/2.347 e realizada em 14/04/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93
e o que mais consta do processo nº 112.002.737/2011, de conformidade com as
condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669
Site: www.novacap.df.gov.br e-mail: novacap@novacap.df.gov.br CNPJ: 00.037.457.0001-70



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato 516/2012 - ASJUR/PRES é a convalidação, a reabertura do prazo de execução, o acréscimo financeiro, e a inclusão de nova fonte de recursos à Cláusula Sexta; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento contínuo, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty) com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de 1º/01/2016 a 13/04/2016, correspondente a 104 (centro e quatro) dias corridos, concernentes à execução dos serviços de manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por 201 (duzentos e um dias corridos), contados a partir de 14/04/2016 com término em 31/10/2016, tendo em vista a continuidade dos serviços de manutenção do objeto supracitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica acrescido o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), correspondente a 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) do original contratado, para fazer face às despesas com conserto do inversor de frequência da Escada Rolante 01 - ERI.

PARÁGRAFO QUARTO

Inclui-se, à Cláusula Sexta do Contrato, novo Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.004 e nova Natureza da Despesa: 33.90.39, sem prejuízo dos já existentes, tendo em vista à emissão da Nota de Empenho nº 2016NE00912 de fis. 2.334 no valor de R\$ 389.887,22 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a qual fará face às despesas com a convalidação, com a prorrogação e com o aditivo financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ 07.000.000/0001-00



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 516/2012 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

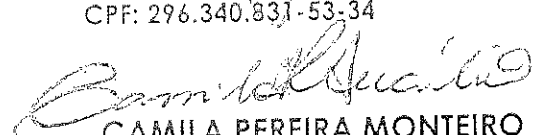
PELA CONTRATADA:


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR


MICHELLE MAGALHÃES SILVA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53-34


CAMILA PEREIRA MONTEIRO
CPF: 726.594.831-91

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

Site: www.novacap.df.gov.br